

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr GUSTAVO SUZIN CLEMENTE;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANAPOLIS COM EXTENSÃO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr JOAO RIBEIRO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 no período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s), Empregados em Hospitais, Clínicas Médicas, Clínicas de Fisioterapia e Fisiatria, Odontológicas e Veterinárias, Casas de Saúde, Cooperativas de Serviços Médicos, Estabelecimentos de Duchas, Massagens e Fisioterapia, Empresas de Prótese Dentária, com abrangência territorial em Barro Alto/GO, Carmo Do Rio Verde/GO, Catalão/GO, Ceres/GO, Crixás/GO, Formosa/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Hidrolândia/GO, Ipameri/GO, Itapaci/GO, Jaraguá/GO, Leopoldo De Bulhões/GO, Mara Rosa/GO, Minaçu/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Orizona/GO, Pilar De Goiás/GO, Pires Do Rio/GO, Porangatu/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rubiataba/GO, São Miguel do Araguaia/GO, Silvânia/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutai/GO e Vianópolis/GO

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PISOS SALARIAIS:

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 um reajuste de **4 % (quatro inteiros por cento)**, que incidirá sobre o salário base vigente em 01 de abril de 2025, a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo Primeiro - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Cargos	Piso sal. atual	Percentual	Com reajuste
Recepcionista	R\$ 1.587,13	6,78%	R\$ 1.694,75
Doula	R\$ 1.600,00	6,78%	R\$ 1.708,48



Técnico de Laboratório – 44 horas - clínicas e hospitalares	R\$ 2.553,26	4%	R\$ 2.655,39
Auxiliar de Laboratório – 44 horas - clínicas e hospitalares	R\$ 1.625,61	6,78%	R\$ 1.735,83
Flebotomista 44 horas	R\$ 1.625,61	6,78%	R\$ 1.735,83
Serviços Gerais	R\$ 1.557,61	6,78%	R\$ 1.663,22
Administrativo	R\$ 1.800,00	6,78%	R\$ 1.922,20

Parágrafo Segundo – Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/04/2025 até a data de registro deste Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Caso ocorra dos pisos salariais descritos na cláusula terceira ficar abaixo do salário-mínimo a partir de 01/01/2027, o piso salarial será reajustado mantendo-se a proporcionalidade em relação ao valor do salário-mínimo. No reajuste da data base, abril de 2027, será paga a complementação de acordo com o percentual negociado.

Parágrafo Quarto – O reajuste será aplicado sobre o salário vigente em abril/2026, e será deduzida a antecipação ocorrida em janeiro/2027.

Parágrafo Quinto - Será devida apenas a diferença positiva do índice negociado, vedada cumulatividade.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO ADITIVO (2026) A CONVENÇÃO COLETIVA COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027:

As demais cláusulas, parágrafos e incisos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, continuarão em pleno vigor.

GUSTAVO SUZIN CLEMENTE

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

JOÃO RIBEIRO NETO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB

